



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quinta-feira • 5 de Novembro de 2020 • Ano VIII • Nº 2450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 075, de 05 de Novembro de 2020** - Estabelece regras para os prazos de margens para as consignações de empréstimos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº. 075, de 05 de novembro de 2020.

ESTABELECE REGRAS PARA OS
PRAZO DE MARGENS PARA AS
CONSIGNAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 – I - o, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de regular o limite máximo de prestações a serem averbadas em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, em relação aos empréstimos consignados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o limite de margem a ser consignada em empréstimos, a fim de evitar o excessivo endividamento do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado o prazo máximo de até 96 (noventa e seis) meses, como limite máximo de prestações, e 30% (trinta por cento) da remuneração bruta como margem máxima a serem averbados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos empréstimos consignados com as instituições financeiras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Benedito(CE), 05 de novembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal